



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 158/2018,
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA E A EMPRESA CALECHE
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, TENDO COMO
OBJETO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA FÍSICA PARA
INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE
REFEIÇÃO TIPO *BUFFET* LIVRE DIÁRIO
LOCALIZADA NO CAMPUS JOINVILLE.**

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49 de ora em diante denominada CONCEDENTE e a empresa CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 17.079.925/0001-72, estabelecida à Rua 06 de maio, nº 777, bairro Urupá, CEP 76900-195 Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada neste ato pela Sra. Luane Andressa Kaefer, CPF nº 074.782.869-50, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº 23080.070055/2017-96, Edital de Pregão nº 001/2018, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **16 de abril de 2019 a 16 de abril de 2020**, de acordo com o que faculta sua Cláusula Segunda, com reajuste do valor mensal da concessão e do preço das refeições fornecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR DA CONCESSÃO

Conforme estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato em referência, fica reajustado o valor mensal da concessão a partir de **16 de abril de 2019** devido à variação no índice do IGP-M no período de **abril de 2018 a março de 2019**, que correspondeu ao percentual de 8,2786400%, passando o valor mensal de R\$ 16.577,72 (dezesesseis mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) para **R\$ 17.950,13 (dezesete mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, perfazendo um valor anual de R\$ 215.401,56 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DO VALOR DAS REFEIÇÕES

Conforme estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato em referência, fica reajustado o valor unitário da refeição a partir de **16 de abril de 2019** devido à variação no índice do IPC-A no período de **abril de 2018 a fevereiro de 2019**, que correspondeu ao percentual de 3,7968900 %, passando o valor unitário de R\$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos) para **R\$ 8,15 (oito reais e quinze centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

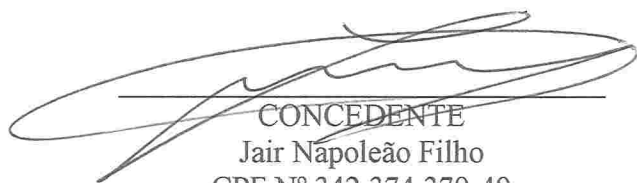
Fica a contratada obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que não foram atingidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 09 de abril de 2019.



CONCEDENTE
Jair Napoleão Filho
CPF N° 342.374.379-49




CONCESSIONÁRIA
Luane Andressa Kaefer
CPF n° 074.782.869-50

TESTEMUNHAS:



Nome: Guilherme Fortkamp da Silveira
CPF: 047.938.339-18



Nome: Auren da Costa Roca
CPF: 131451327-33